PREFEITURA DE BUÍQUE
Nas mãos de quem faz.

DECRETO Nº 008, de 16 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre mudanças de fontes de recursos de dotação existentes no Orçamento Municipal 2020, para execução de despesas com Investimento, com recursos da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal destinado ao Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BUÍQUE, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, consoante disposições da Emenda Constitucional nº 102 de, 28 de setembro de 2019, da Lei **nº 13.885,** de 17 de outubro de 2019, da Lei Municipal nº 433 de 13 de setembro de 2019, que aprovou as diretrizes Orçamentárias para 2020 e da Lei Orçamentária vigente no corrente exercício:

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 102, de 26 de setembro de 2019, mudou a redação do §1º,do art. 20 da Constituição Federal e incluiu o inciso V ao art.107 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, para assegurar aos Municípios a participação no resultado da compensação financeira pela exploração de Petróleo e parte dos valores dos leilões dos volumes excedentes;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.885, de 17 de outubro de 2019, estabeleceu a repartição dos recursos dos leilões de volumes excedentes destinados aos Municípios, distribuídos conforme coeficientes do FPM;

CONSIDERANDO que a referida Lei nº 13.885/2019, no § 3º do art. 1º, assim dispõe sobre a ampliação dos recursos:

> § 3º os Municípios destinarão os recursos de que trata o caput deste artigo alternativamente para:
>
> I – Criação de reserva financeira específica para pagamento das despesas previdenciárias com os fundos previdenciários de servidores públicos ou com as contribuições sociais do que tratam as alíneas a ou c do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, inclusive os decorrentes dos cumprimentos de obrigações acessórias e os de contribuições incidentes sobre décimo terceiro salário, do respectivo entre e de todas as pessoas jurídicas de direito público e privado integrantes de sua administração direta e indireta, reservadas as empresas estatais independentes, vincendas até o exercício financeiro do ano subsequente ao ano da transparência de recursos pela União; ou

II – Investimento.

CONSIDERANDO a existência de dotações aprovadas pelo Legislativo, no Orçamento Municipal, para despesas previdenciárias e para investimentos, com diversas fontes de recursos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, parágrafo único, da Lei Municipal nº 433 de 13 de setembro de 2019, que aprovou as diretrizes orçamentárias para 2020, autoriza alterações de fontes de recursos por meio de decreto:

> Art. 37.....
>
> Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, da Lei Municipal nº 439 de 06 de dezembro de 2019, constante da Lei orçamentária para 2020, autoriza alterações de fontes de recursos por meio de decreto:

> Art. 10. As alterações ou inclusões de modalidades de aplicação, bem como as mudanças de fontes de recursos, não constituem créditos adicionais ao Orçamento e serão feitas por Decreto.

DECRETA:

ART. 1º - Para atender as disposições da Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019, parte das dotações orçamentárias consignadas para despesas de Investimento, constantes no Orçamento do Município, nos termos da Lei Municipal nº 439, de 06 de dezembro de 2019, terão as fontes de recursos mudadas para Fonte de Cessão Onerosa do Bônus do Pré-Sal, discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

PREFEITURA DE BUÍQUE
Nas mãos de quem faz.

ART. 2º - As receitas recebidas da União Federal, provenientes dos recursos arrecadados nos leilões referentes ao Bônus da Cessão Onerosa de exploração do Pré-Sal, serão destinadas ao custeio das despesas com Fontes de Recursos previstas neste Decreto.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2020.

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA

PREFEITO

PUBLICADO EM
16/01/2020

PREFEITURA DE BUÍQUE
Nas mãos de quem faz.

Anexo Único

08.00 – SECETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

1236100121.015 – Construção de Quadras Poliesportivas

44.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 990 .....R$ 452.265,63

1236500411.016 – Construção de Creche

44.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 990 .....R$ 189.897,76

12.00 – SECRETÁRIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

12.02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÕES E OBRAS

1545100271.024 – Construção e Reposição de Calçamento

44.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 990 .....R$ 170.113,06

1545100111.021 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos

44.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 990 .....R$ 120.102,07

16.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

16.03 – DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATÓRIAL

1030200361.067 – Construção, Ampliação e Reforma da Unidade Hospitalar do Município.

44.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 990 ..... R$ 829.705,12

TOTAL = R$ 1.762.083,64